

TRIZOLINI E KARAMM
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS-SP.

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA
INDÚSTRIA EXODUS INSTITUCIONAL (doc. anexo)**, pessoa jurídica de direito privado,
inscrito no CNPJ sob o nº 11.629.795/0001-18, neste ato representado por sua
administradora **SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A. (doc. anexo)**,
sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1350, 3º andar, Jardim Paulistano –
CEP 01451-001- São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40, por seu
advogado e bastante procurador que esta subscreve, constituído nos termos do incluso
instrumento particular de mandato (doc. anexo), que indica o endereço eletrônico
juridico@srmasset.com.br, vem, com fulcro no artigo 94 da Lei nº 11.101/05 e demais
disposições legais aplicáveis à espécie, formular o presente:

PEDIDO DE FALÊNCIA

em face de **OSTEOCAMP IMPLANTES & MATERIAIS
CIRURGICOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
04.556.194/0001-67, sediada na Rua Orlando Carpino, nº 643, Jardim Chapadão, Campinas-
SP, CEP 13070-143, conforme informações obtidas no site da própria empresa:
www.osteocamp.com.br (NOVO ENDEREÇO), juntando ainda a certidão atualizada extraída

1
ENDEREÇO: ALAMEDA CLEVELAND, Nº 509, 4º ANDAR, CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO - SP
TEL: 11 3334-2157
FAX: 11 3334-2120
EMAIL: JURIDICO@SRMASSET.COM.BR



TRIZOLINI E KARAMM
ADVOGADOS ASSOCIADOS

da Junta Comercial de São Paulo-SP (docs. anexo), pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

DA SÚMULA FÁTICA

1. O Requerente é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução CVM 356 e na Instrução CVM nº 444/06, administrado pela **SOCOPA S/A (BANCO PAULISTA)** prevendo seu Regulamento emissões de Quotas Sêniores e Quotas Subordinadas, sendo que parte dos recursos captados com as referidas emissões são utilizadas para aquisição de direitos creditícios com antecipação de recursos ao seu cliente em contrapartida devidamente fiscalizado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

2. Deste modo, no exercício regular das suas atividades, o **FUNDO DE INVESTIMENTO EXODUS INSTITUCIONAL**, celebrou com a empresa **OSTEOCAMP**, algumas operações de cessão e aquisição de direitos creditórios e outras avenças, onde o Autor antecipou recursos financeiros à empresa Requerida e, em contrapartida, adquiriu junto à mesma os direitos creditórios de duplicatas mercantis de seus clientes (recebíveis), via endosso translativo (em preto), ou seja, havendo a transmissão da titularidade do recebimento dos títulos.

3. No entanto, ao entrar em contato com os seguintes sacados/clientes da **OSTEOCAMP** para pagamento das duplicatas endossadas de acordo com o artigo 290 do Código Civil, foi surpreendido que vários destes clientes jamais tinham recebido mercadorias da empresa Requerida ou tinham pago diretamente a própria Cedente Requerida, portanto se tratavam de operações viciadas:

ENDEREÇO: ALAMEDA CLEVELAND, Nº 509, 4º ANDAR, CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO - SP
TEL: 11 3334-2157
FAX: 11 3334-2120
EMAIL: JURIDICO@SRMASSET.COM.BR



TRIZOLINI E KARAMM
ADVOGADOS ASSOCIADOS

| Venc | Sacado | Documento | Valor |
|------------|------------------------------------|------------|--------------------|
| 27/11/2017 | 2055- SOC. BENF. DE S | 130773 | 53.168,00 |
| 28/11/2017 | 1149005- UNIMED SALTO CO | 131657 | 43.870,00 |
| 28/11/2017 | 944095- AMIL ASSISTENCI | 131641 | 35.301,26 |
| 03/12/2017 | 1600358- GUARIBA SEGURO | 131733 | 106.000,00 |
| 03/12/2017 | 1600358- GUARIBA SEGURO | 131734 | 106.000,00 |
| 03/12/2017 | 1589685- HOSPITAL MERIDIONAL | 131022 | 120.177,20 |
| 04/12/2017 | 1025459- IMPLANORTE COME | 131802B | 17.755,74 |
| 11/12/2017 | 1268132- REDE D OR SAO L | 131505 | 75.241,00 |
| 27/12/2017 | 1040574- UNIMED DE SJCAM | 131587 | 16.251,11 |
| 10/01/2018 | 1157824- Unimed Cruzeiro | 131810B | 7.765,00 |
| 23/01/2018 | 943260- REAL E BENEMERI | 131504 | 9.340,00 |
| 29/01/2018 | 1180258- UNIMED JUNDIAI | 132196 | 30.200,00 |
| 07/02/2018 | 2- BENEFICENCIA NI | 132309 | 7.421,74 |
| 09/02/2018 | 1157824- Unimed Cruzeiro | 131810C | 7.765,00 |
| 11/02/2018 | 1289566- JDR COMERCIO DE | 132730C | 31.245,95 |
| 28/02/2018 | 2- BENEFICENCIA NI | 132598 | 14.090,68 |
| 06/03/2018 | 10182- SBSC HOSP.MAT.S | 132675 | 1.200,00 |
| 06/03/2018 | 10182- SBSC HOSP.MAT.S | 132674 | 3.945,02 |
| 10/03/2018 | 1278105- ASSOCIAÇÃO AUX | 0000132894 | 6.600,00 |
| 12/03/2018 | 1157824- Unimed Cruzeiro | 131810D | 7.765,00 |
| 17/03/2018 | 1373442- ASSOC SANTA CAS | 132413 | 6.911,25 |
| 09/05/2018 | 1589685- HOSPITAL MERIFI | 0000132896 | 1.920,04 |
| 30/05/2018 | 1632273- MR ORTHOS COM E | 132639E | 6.069,61 |
| 30/05/2018 | 1632273- MR ORTHOS COM E | 132629E | 6.745,03 |
| 08/06/2018 | 943260- REAL E BENEMERI | 0000132893 | 9.052,00 |
| 28/11/2017 | 964898 CENTRAL UNIMED COOP CENTRAL | 131647 | 3.200 (parcial) |
| 10/12/2017 | 964898 CENTRAL UNIMED COOP CENTRAL | 132089 | 20.550,00 |
| 15/12/2017 | 964898 CENTRAL UNIMED COOP CENTRAL | 131972 | 15.058,07 |
| 06/03/2018 | 964898 CENTRAL UNIMED COOP CENTRAL | 132678 | 9.600,00 |

4. Neste sentido, foram diversas as tentativas amigáveis de recebimento do débito pendente, o que acarretou, inclusive no ajuizamento de um pedido de falência, processo nº 1018596-37.2018.8.26.0114 que tramitou na 5ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP, bem como pedido de abertura de inquérito policial junto ao 4º Distrito Policial de Campinas-SP em 18/04/2018, tornando público os supostos crimes cometidos

3

ENDEREÇO: ALAMEDA CLEVELAND, Nº 509, 4º ANDAR, CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO - SP
TEL: 11 3334-2157
FAX: 11 3334-2120
EMAIL: JURIDICO@SRMASSET.COM.BR

TRIZOLINI E KARAMM
ADVOGADOS ASSOCIADOS

pelo Réu de emissão de títulos frios no mercado (artigo 172 do Código Penal) ou ainda recebendo valores em duplicidade sem lhe pertencer e não repassando aos verdadeiros credores (artigo 168 do Código Penal) (docs anexos).

5. Ocorre que, as partes chegaram numa composição amigável extrajudicialmente, assinando em conjunto um Instrumento Particular de Transação e Confissão de Dívida e outras Avenças, onde o Réu e seu coobrigado confessaram a dívida como líquida, certa e incondicionado e se comprometeram a efetuar o pagamento em 19 (dezenove) parcelas nos termos da cláusula 2.1. do referido contrato, sendo uma entrada no ato no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

5.1. Em contrapartida, entre outras obrigações, o Autor desistiria da ação falimentar após o pagamento da referida entrada e assinatura do Instrumento de Confissão de Dívida, o que efetivamente aconteceu em 21/06/2018, levando a extinção do processo sem julgamento do mérito em 13/07/2018. (docs anexos).

6. Contudo, depois da extinção do pedido falimentar, o Réu simplesmente não efetuou mais nenhum pagamento das parcelas do acordo firmado entre as partes, sendo que sequer respondeu as tentativas de cobrança por parte do Autor através de notificações extrajudiciais enviadas em 21/08/2018 e 25/10/2018 (docs anexos), tendo pago somente a entrada no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) e as respectivas verbas sucumbenciais do processo, não restando alternativa ao Requerente, senão **PROTESTAR PARA FINS FALIMENTARES o próprio Termo de Confissão de Dívida em face da OSTEOCAMP IMPLANTES & MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. junto ao 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Campinas -SP em 04/10/2018, totalizando o valor de R\$ 912.500,00 (vencimento antecipado das parcelas), constituindo em mora o devedor e a existência do débito pendente, atendendo os requisitos do artigo 94, § 3º da Lei 11.101/05. (doc.anexo)**

4

ENDEREÇO: ALAMEDA CLEVELAND, Nº 509, 4º ANDAR, CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO - SP
TEL: 11 3334-2157
FAX: 11 3334-2120
EMAIL: JURIDICO@SRMASSET.COM.BR



TRIZOLINI E KARAMM
ADVOGADOS ASSOCIADOS

7. Neste caminho, o Autor ao fazer pesquisas da existência de ações judiciais contra o Réu somente no site do Tribunal de Justiça de São Paulo, pode constatar a existência de dezenas de processos, dentre eles diversas Execuções em face da mesma com valores de causa que ultrapassam os 10 (dez) milhões de reais, inclusive, constatou-se até ação de despejo recente em pleno andamento, demonstrando assim uma patente insolvência da **OSTEOCAMP** sem qualquer possibilidade de resolução, vide os “prints” extraídos ora juntados (docs.anexos).

8. Além disso, o Autor ainda teve o cuidado de verificar o relatório de comportamento de negócios da **OSTEOCAMP** extraído do SERASA, onde pode ter certeza de que se trata de uma empresa praticamente falida, já que possui 78 (setenta e oito) pendências financeiras, 16 (dezesesseis) dívidas vencidas, dezenas de ações judiciais e 216 (duzentos e dezesesseis) protestos, totalizando dívidas que ultrapassam os 10 (dez) milhões de reais junto a fornecedores, locador de imóvel, Instituições Financeiras dentre outros que tomaram golpe do Réu. (doc.anexo)

9. Ou seja, a Requerida não é só impontual com relação ao Requerente em quase um milhão de reais, mas uma devedora frequente no mercado financeiro e comercial, que vem sendo inadimplente com relação a vários credores e ainda, criando rombos inclusive no cofre público (vide execuções fiscais com valores altíssimos), demonstrando-se o seu caráter devedor e insolvente perante toda a sociedade brasileira e a ordem econômica.

10. Pois bem, o artigo 94 da Lei 11.101/05 é esclarecedor no que tange as consequências pela impontualidade do devedor:

“Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

I - sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja



TRIZOLINI E KARAMM
ADVOGADOS ASSOCIADOS

soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência;”

11. Assim, a inadimplência da sociedade Requerida está plenamente caracterizada e provada documentalmente pelo protesto por falta de pagamento de título executivo de sua responsabilidade para fins falimentares (protesto especial), em valor superior a 40 (quarenta) salários-mínimos, bem como pela sua inércia e silêncio, traduzindo o seu estado de manifesta insolvabilidade e impontualidade, que importa ser declarada de imediato por sentença, ainda mais se atentar a quantidade de ações executivas em face da empresa Ré e altos valores devidos no mercado.

12. Diante o exposto, demonstrado o estado falimentar da Requerida, é o presente para requerer:

a) A citação da Requerida, na pessoa dos seus representantes legais em seu novo endereço acima apontado para, querendo, responda aos termos da ação ora propbsta, sob pena de quebra, ou, conforme lhe faculta a lei, elida este pedido, mediante depósito da importância em R\$ **916.146,88 (novecentos e dezesseis mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, devidamente atualizada na época do efetivo depósito, acrescidos de correção monetária, juros legais e honorários advocatícios (súmula 29 do STJ).

b) Igualmente, a fim de afastar a possibilidade de equívoco da Requerida diante de eventual intenção de elidir o pedido, depositando quantia insuficiente para afastar a decretação da falência, **REQUER**, ainda, que V.Exa se digne de determinar a inclusão de **ADVERTÊNCIA** no mandado judicial a ser expedido, no sentido de que a elisão deverá ser realizada mediante o pagamento do valor principal devidamente atualizado, acrescidos dos honorários advocatícios, conforme expressamente requerido em item acima, para ao final, **seja julgada PROCEDENTE a presente demanda**, como forma de **JUSTIÇA!**

6

ENDEREÇO: ALAMEDA CLEVELAND, Nº 509, 4º ANDAR, CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO - SP
TEL: 11 3334-2157
FAX: 11 3334-2120
EMAIL: JURIDICO@SRMASSET.COM.BR



TRIZOLINI E KARAMM
ADVOGADOS ASSOCIADOS

13. Ademais, protesta provar o alegado por todas as formas em direito admitidas, especialmente pela juntada de novos documentos, oitiva de testemunhas dos representantes legais da empresa e depoimento pessoal dos representantes legais da Requerida.

14. Dá-se à causa, para fins legais e fiscais, o valor de **R\$ 916.146,88 (novecentos e dezesseis mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**

15. Por derradeiro, requer que, sob pena de nulidade, em todas as futuras intimações, publicações e na contracapa dos autos conste o nome do advogado Cristiano Trizolini, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o nº 192.978, com escritório na Alameda Cleveland, nº 509, Campos Elíseos, CEP nº 01218-000, São Paulo-SP.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
São Paulo, 25 de outubro de 2018.



CRISTIANO TRIZOLINI
OAB/SP 192.978

FABIO DE ALENCAR KARAMM
OAB/SP 184.968

